



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

EDITAL Nº 001/2022.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Com base no art. 65 da Lei Municipal nº 1.261/2004, que cria órgãos, cargos e vencimentos, organiza e estrutura os diversos serviços administrativos necessários à Câmara Municipal de Manhumirim/MG, estrutura e organiza rotinas administrativas da Secretaria, e dá outras providências, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, no dia 23/11/2022 torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem como objetivo a SELEÇÃO DE PESSOAL para CONTRATAÇÃO, por PRAZO DETERMINADO, por EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO de 02 (dois) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG-I), até o dia 31/12/2023, de acordo com as especificações e motivos no presente Edital.

1.2 QUADRO INFORMATIVO:

FUNÇÃO:	Nº DE VAGAS:	DATA DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL DO EDITAL	PERÍODO CONTRATO
Auxiliar de Serviços Gerais	02	De: 1/12/2022 A 12/12/2022	De: 8 h às 12 h	Câmara Municipal de Manhumirim/MG	De: 01/01/2023 a 31/12/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1 O ato de divulgação da presente CONVOCAÇÃO são: Quadro de Avisos Institucional, jornal de circulação local Diário de Manhuaçu, no site Institucional da Câmara www.manhumirim.mg.leg.br e as Redes Sociais da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

2.2 Este edital poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, através de pen drive ou e-mail que deverá ser requisitado na sede da Câmara, das 7 h às 17 h, em dias úteis, a partir de 23/11/2022, ou no Sítio da Câmara Municipal na internet www.manhumirim.mg.leg.br.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 Considerando a necessidade imediata e o excepcional interesse público, o Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, apresentou suas justificativas para a contratação de 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, sendo 01 (um) para TURNO MATUTINO E SESSÕES DA CÂMARA, e 01 (um) para o TURNO VESPERTINO E SESSÕES DA CÂMARA, com Carga Horária Total de 30 horas semanais, conforme a Lei 1.261/2004.

3.2 Considerando que a Servidora ROSILENE ALVES PORTO ALBUQUERQUE, encontra-se de licença para tratamento de saúde, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manhumirim/MG (Lei 1179), Lei Municipal nº 1.261/2004.

3.3 Considerando que a referida Servidora está de Auxílio-Doença Previdenciário por período indeterminado.

3.4 Considerando que a Servidora gozará do benefício denominado Auxílio-Doença, benefício garantido aos contribuintes do referido instituto.

3.5 Considerando que o Artigo 65 da Lei Municipal nº 1.261/2004, permite a substituição temporária de servidor em licença prevista nos termos da legislação em vigor.

3.6 Considerando que Câmara Municipal de Manhumirim/MG, necessita dessa contratação para suprir suas necessidades durante o período em que a Servidora estiver de licença.

3.7 Considerando ainda que a Servidora ADORIZETE BARBOSA CARDOSO encontra-se exonerada devido a aposentadoria por idade, considerando especialmente o que dispõe os artigos 8 e 9 da Lei Municipal nº 1261, de 31 de fevereiro de 2004.

3.8 Considerando que com a falta de duas servidoras Auxiliares de Serviços Gerais, suas atribuições ficam sem serem desempenhadas e prejudicando a higiene e eficiência da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

3.9 Considerando a ampliação da sede da Câmara com o término das obras e aquisição de mais um pavimento (térreo), com mais gabinetes de atendimento ao público, plenário de reuniões, anfiteatro, cozinha, banheiro e recepção.

3.10 Considerando que não há possibilidade de remanejamento de Servidores Efetivos ou contratados para a realização de tais funções.

3.11 Considerando que a contratação deverá ser feita em caráter de urgência para que não haja prejuízo nas atividades do Poder legislativo no decorrer do exercício de 2023.

3.12 Considerando que na presente data não há Concurso Público em vigor na Câmara Municipal de Manhumirim/MG para o preenchimento de tais vagas.

3.13 Considerando que o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

3.14 E considerando que o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Mário Sidney Nolasco Júnior, autorizou a Câmara Municipal a realizar edital de convocação para contratação de 02 (dois) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, atendendo à solicitação do servidor responsável pelos serviços de recursos humanos da Câmara, APL II, Sr. Frances Ley Melo.

3.15 Estas são portanto as razões que motivam a presente contratação para atendimento às necessidades exaradas no Ofício do Servidor e autorização do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Mário Sidney Nolasco Júnior.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada pelo próprio INTERESSADO na CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro Manhumirim/MG, no período do dia **01/12/2022 a 12/12/2022 no horário de 8 h às 12 h.**

4.2 A inscrição só poderá ser feita mediante apresentação de todos os documentos exigidos.

4.3 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

4.4 A relação dos inscritos será divulgada no dia **13/12/2022** e a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** no dia **16/12/2022** no Quadro de Avisos, no Sítio Institucional da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOMENCLATURA DO CARGO E ESCOLARIDADE:

5.1 A nomenclatura da função é de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com escolaridade e atribuições exigidas pela na Lei nº 1.261/2004.

5.2 **Escolaridade:** Ensino fundamental ou antiga 4ª série primária.

5.3 Atribuições:

- Cuidar da higiene geral da Casa, com limpeza diária do piso, dos móveis, banheiros e paredes;
- Informar ao responsável sobre as necessidades da cozinha e da limpeza geral;
- Preparar lanche, café e suco nos intervalos das Sessões da Câmara;
- Manter diariamente o café segundo ordens da Presidência, inclusive para os funcionários;
- Servir água potável e café aos Vereadores durante as Reuniões e Sessões da Câmara;
- Executar outros serviços, segundo ordens da Presidência da Casa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO:

6.1 A remuneração do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS é prevista na seguinte forma:

- I. R\$ 1.315,22 (mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos) conforme a Lei nº 1.261/2004 e atualizações.
- II. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 1.629/2015.
- III. 13º salário, férias regulamentares e 1/3 de férias, proporcionais ao tempo de contrato objeto deste processo seletivo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 O órgão requisitante da contratação, e o local da prestação de serviços é a CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1 Abaixo seguem os critérios de classificação dos candidatos, para a celebração de contratos temporários de pessoal, no âmbito da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

I. Critérios de Pontuação:

- a. Escolaridade superior à exigida para a função, 01 (um) ponto para cada grau.
- b. Experiência comprovada na função, em cargo público ou privado contada à razão de 0,5 (meio) ponto para cada ano, com o máximo de 5 (cinco) pontos.

II. No caso de empate:

- a. Será selecionado o candidato mais idoso.

Obs.: Considera-se como experiência comprovada na função a que se refere o inciso I, alínea “ b” da cláusula oitava, **tão somente a assinatura na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou contracheques emitidos pelos empregadores.**

I. Nomenclaturas equivalentes a Auxiliar de Serviços Gerais:

- a. SERVIÇAL;
- b. SERVENTE ESCOLAR;
- c. EMPREGADA (O) DOMÉSTICA(O);
- d. AUXILIAR DE LIMPEZA;
- e. FAXINEIRA(O);
- f. ZELADORA(OR).

9. CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.1 Para fins de seleção os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no **ATO** da **INSCRIÇÃO**:

I. ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a. CÉDULA DE IDENTIDADE, tipo RG;
- b. CPF e/ou CIC;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

- c. TÍTULO DE ELEITOR;
- d. Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) ou certidão de quitação eleitoral;
- e. Certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação, documento confeccionado pela Junta de Serviços Militares expedido pelas Forças Armadas Brasileiras;
- f. Diploma e/ou certificado de escolaridade, conforme exigência do EDITAL;
- g. Certidão de nascimento, se solteiro (a);
- h. Certidão de casamento, se casado (a);
- i. Comprovante de residência: conta de luz ou telefone ou água.
- j. Para participar do critério de pontuação por escolaridade superior à exigida para a função, no ato da inscrição deve ser apresentado o Diploma e/ou Certificado que comprove tal escolaridade.
- k. Para participar do critério de pontuação por Experiência na função, em cargo público ou privado, no ato da inscrição deve ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou os Contracheques emitidos pelos empregadores.

Obs.: Os interessados deverão apresentar fotocópias (xerox) dos documentos originais, que poderão ser autenticadas pelo próprio servidor da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

9.2 No ato da **ASSINATURA** do contrato o candidato deve **APRESENTAR** os seguintes DOCUMENTOS:

- a. Nos casos de acúmulos de cargo, conforme previsto na Constituição Federal, declaração de horários de trabalho para demonstração de compatibilidade com horário de interesse da Câmara;
- b. Declaração de não acumulação ou acumulação lícita de Cargo/ Emprego/ Função Pública Remunerada;
- c. Declaração de bens Móveis, Imóveis e Valores;
- d. Documentos relativos aos Bens Móveis, Imóveis e Valores;
- e. Declaração de Percepção de Salário-Família (para o servidor que tiver filho(s) com até 14 anos incompletos);
- f. Declaração de dependentes de Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, se for o caso;
- g. Atestado Médico admissional;
- h. Cópia da caderneta de vacinação dos dependentes menores que 7 (sete) anos;
- i. Comprovante de frequência à escola com dependentes a partir de 7 (sete) anos;
- j. Cópia de comprovante de conta bancária para depósito da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 Será contratado o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Público Simplificado da Câmara Municipal de Manhumirim/MG e que atender a todas as condições exigidas neste Edital.

- a. Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e. Escolaridade compatível com as exigências do cargo;
- f. Ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;
- g. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.

10.2 Os documentos necessários à comprovação das exigências para **CONTRATAÇÃO** deverão ser **APRESENTADOS** pelos candidatos no **ATO DA CONTRATAÇÃO**.

10.3 A não apresentação ou a falta de qualquer um dos documentos representará em **DESISTÊNCIA TÁCITA** à **CLASSIFICAÇÃO** do **CANDIDATO** e a sua não **CONTRATAÇÃO**.

10.4 Ficam **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** deste EDITAL:

- a. Servidores que possuem vínculo empregatício com a Prefeitura e a Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ressalvados os casos de acúmulo de Cargo Público amparado por lei;
- b. Empregados com contrato de trabalho em horário incompatível com o horário exigido para o cargo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1 O **RESULTADO** da **CLASSIFICAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será divulgado no dia 16/12/2022 no **QUADRO DE AVISOS** e no **SÍTIO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG NA INTERNET**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

12.1 O Regime Jurídico no qual o Contrato estará submetido é a Lei 1.261/2004.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA:

13.1 Os horários de entrada e saída dos Servidores no Expediente de Serviços são:

- I. **TURNO MATUTINO E SESSÕES DA CÂMARA:** De segundas às sextas-feiras, de 07 h às 12h15min, e nas quintas-feiras de 18h30min às 22h30 min, ou até o término da Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.
- II. **TURNO VESPERTINO E SESSÕES DA CÂMARA:** De segundas às sextas-feiras, de 12 h às 17h15min, e nas quintas-feiras de 18h30 min às 22h30 min, ou até o término da Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES:

14.1 As exigências e condições para o Exercício da função são os constantes na Lei Municipal 1.261/2004, que é a lei específica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por até um ano, persistindo a razão que o provocou e em casos devidamente justificados, conforme Art. 65 da Lei nº 1.261/2004.

15.2 O contrato para o candidato que ficar em pior classificação junto aos aprovados neste processo poderá ser rescindido a qualquer momento com o regresso da Servidora **ROSILENE ALVES PORTO ALBUQUERQUE, ou caso não sejam cumpridas as atribuições destinadas ao cargo de forma satisfatória mediante procedimento de apuração técnica, e ainda mediante realização de concurso público.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data final para a realização da inscrição, na sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, cabendo ao Presidente da Câmara decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3341-1050 e pelo e-mail: camara@manhumirim.mg.leg.br.

- 16.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o candidato que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o fim das inscrições. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 16.3** A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo seletivo. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do fim do certame, se a alteração afetar o andamento e/ou regimento do processo seletivo simplificado, bem como a contratação.
- 16.4** O candidato poderá manifestar a intenção de interpor recurso e a motivação, após a publicação do resultado do certame em até 02 dois dias, verificando os pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 16.5** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 02 (dois) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 16.6** Em havendo apresentação de recurso o presente procedimento restará suspenso até a decisão final, conforme os prazos acima citado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da aplicação deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante do ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG.

- I. Dotação Número: **01002.0103100542.084 31900400000** (Salário base).
- II. Dotação Número: **01002.0103100542.084 33904600000** (Auxílio Alimentação).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Os que descumprirem as condições previstas neste EDITAL, inclusive a disponibilidade exigida para o exercício do cargo, não poderão concorrer ao contrato.

18.2 Os casos omissos serão analisados e decididos pela **Presidência da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.**

Manhumirim/MG, 23/11/2022.

MÁRIO SIDNEY NOLASCO JÚNIOR

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim/MG

